



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS NOVA CRUZ**

Av. José Rodrigues de Aquino Filho, RN 120, 640, Alto de Santa Luzia, NOVA CRUZ / RN, CEP 59215-000

Fone: (84) 4005-4107

**PARECER Nº 26/2023 -**  
**COSGEM/DIAD/DG/NC/RE/IFRN**

**29 de dezembro de 2023**

**Assunto:** 1ª Análise de Proposta de Processo Licitatório (3ª Colocada).

**Objeto:** Contratação de empresa terceirizada na prestação de serviços de manutenção de bens móveis e imóveis e apoio administrativo em geral, incluindo materiais e equipamentos necessários à execução adequada dos serviços.

**Empresa:** JMF Serviços EIRELI. (CNPJ: 22.120.334/0001-31).

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 10/2023 (UASG: 152756) – Grupo 02.

**Processo Administrativo:** 23426.001214.2022-11.

Ao Pregoeiro do Certame,

**Sr. Ives Bruno de Lima Silva,**

De acordo com a análise da documentação, enviada pela empresa JMF Serviços EIRELI. (CNPJ: 22.120.334/0001-31), participante do certame licitatório Pregão Eletrônico nº 10/2023 (UASG: 152756), seguem as seguintes considerações:

1. **Para o posto de Auxiliar de Manutenção Predial, Jardineiro e Pedreiro** a empresa manteve a Convenção Coletiva sugerido por esta comissão, a CCT com registro no MTE sob a numeração RN000035/2023, com abrangência na cidade de Nova Cruz/RN.
  1. **Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:**
    1. **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:** A empresa não cotou as Férias e o adicional de férias, conforme IN 05/2017 - SEGES/MP, Anexo XII, Item 14. **Solicita que a empresa faça os ajustes na planilha respeitando as condições impostas pela conforme IN 05/2017 - SEGES/MP, Anexo XII, Item 14.**
  2. **Módulo 3 - Provisão Para Rescisão:**
    1. **Para todos os itens do Módulo 3:** A metodologia de cálculo utilizada na “coluna i” do arquivo .xls enviado está em desconformidade em relação ao caderno técnico de 2019. **Solicita que a empresa corrija as equações da referida coluna.**
  3. **Módulo 5 - Insumos Diversos:**
    1. **Para todos os itens do Módulo 5:** A empresa não apresentou uma planilha de formação de preço para nenhum insumo cotado neste módulo. **Solicita-se então que a empresa envie as planilhas de composição de custos dos uniformes, no formato .pdf, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa.**
  4. **Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:**
    1. **Para todos os sub itens da linha C - Tributos:** A empresa apresentou percentuais distintos dos eventualmente utilizados para as Alíneas C.1 e C.2 deste Módulo, respectivamente 0,65% para PIS/PASEP e 3,00% para COFINS. **Desta forma, solicita-se da empresa, justificativas fundamentadas a respeito dos percentuais apresentados.**
2. **Para o posto de electricista**, a empresa manteve a Convenção Coletiva sugerido por esta comissão, a CCT com registro no MTE sob a numeração RN000035/2023, com abrangência na cidade de Nova Cruz/RN.
  1. **Módulo 1 - Composição da Remuneração:**

1. **Para o item da linha B - Periculosidade:** A empresa, equivocadamente, cotou o valor de 30% para o ITEM C, Insalubridade. O item a ser cotado com o valor de 30% (sobre o salário base) deveria ser o ITEM B, Periculosidade. De acordo com a RN000035/2023 e Laudo Pericial N° 021/2017, o qual se encontra em sua 4ª revisão, datada de 20/08/2021. Tais documentos estabelecem o percentual de Periculosidade de 30% (sobre o salário base) para o posto de Eletricista. *Solicita-se então que a empresa ajuste a planilha, cotando o valor do percentual de periculosidade estabelecido em laudo técnico e CCT RN000035/2023.*
  2. **Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários:**
    1. **Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias:** A empresa não cotou as Férias e o adicional de férias, conforme IN 05/2017 - SEGES/MP, Anexo XII, Item 14. *Solicita que a empresa faça os ajustes na planilha respeitando as condições impostas pela conforme IN 05/2017 - SEGES/MP, Anexo XII, Item 14.*
  3. **Módulo 3 - Provisão Para Rescisão:**
    1. **Para todos os itens do Módulo 3:** A metodologia de cálculo utilizada na "coluna i" do arquivo .xls enviado está em desconformidade em relação ao caderno técnico de 2019. *Solicita que a empresa corrija as equações da referida coluna.*
  4. **Módulo 5 - Insumos Diversos:**
    1. **Para todos os itens do Módulo 5:** A empresa não apresentou uma planilha de formação de preço para nenhum insumo cotado neste módulo. *Solicita-se então que a empresa envie as planilhas de composição de custos dos uniformes, no formato pdf, em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa.*
  5. **Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro:**
    1. **Para todos os sub itens da linha C - Tributos:** A empresa apresentou percentuais distintos dos eventualmente utilizados para as Alíneas C.1 e C.2 deste Módulo, respectivamente 0,65% para PIS/PASEP e 3,00% para COFINS. *Desta forma, solicita-se da empresa, justificativas fundamentadas a respeito dos percentuais apresentados.*
3. **Para todos os postos:** Esta convenção RN000035/2023, em sua Cláusula 16ª, determina o pagamento de 52 vales-transportes para todos os funcionários, porém, vale ressaltar que na cidade de Nova Cruz não existe transporte público. Esta convenção, em sua Cláusula 15ª, convencionou:

*"Sempre que a atividade do empregado se desenvolver em locais onde não circulem transportes coletivos, ou quando for concluída ou cessada a circulação dos mesmos, o empregador colocará à sua disposição meio eficaz de locomoção."*

Portanto, na ausência de transporte público, a empresa deve arcar com as despesas de deslocamento, que pode ser feito por veículo próprio ou táxi, portanto a empresa não deve cotar valores para o auxílio transporte, e a Administração Pública entende que a empresa assumirá os custos do transporte dos funcionários. *Solicita-se então, que a empresa confirme por escrito o compromisso de fornecer os meios necessários e suficientes para o transporte dos profissionais dos postos de porteiro desarmado.*

4. **Para todos os postos:** A empresa não apresentou, em papel timbrado e no formato .pdf, a planilha de formação de custo e a planilha de composição de custos dos insumos. *Solicita-se então que a empresa envie as planilhas de formação de preço e a planilha de composição de custos dos insumos, ambas em papel timbrado, no formato .pdf e assinado pelo representante legal da empresa.*

Com base no exposto acima, o parecer é desfavorável à proposta apresentada pela empresa, desde que seja apresentada as correções sugeridas, neste parecer.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Emilio Barbosa da Silva, COORDENADOR(A) - FG0001 - COSGEM/NC**, em 29/12/2023 20:48:20.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 659590

Código de Autenticação: a8f2a3ce1c

